

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima Câmara Recursal da 1ª Câmara de Julgamento

## ATA DE REUNIÃO

## ATA CEEXT Nº 06/2022 – Câmara Recursal de Rondônia

Reunião da Câmara Recursal da Comissão Especial dos ex-Territórios de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT – Decreto nº 10.020, 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.666, de 05 de abril de 2021 (Dec 10.020/2019 e alterações).

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, foi aberta reunião, realizada de forma virtual, pelo Presidente da Câmara Recursal, Amado José Bueno Netto, com a presença dos demais membros, nomeados pela Portaria SEDGG/ME Nº SEDGG/ME nº 6.915, de 04 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEXT, aprovado pela Portaria SEDGG/ME Nº 11.946, de 5 de outubro de 2021, e nos termos da Portaria Normativa nº 384, de 11 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 8.298/2022, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (EC 79/2014), e à Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017 (EC 98/2017), deliberou-se pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisões proferidas pela Câmara de Julgamento de Roraima, nos moldes do art. 4º do Decreto nº 10.020/2019, em 68 (Sessenta e oito processos) oriundos do Estado de Rondônia e de seus Municípios, relacionados abaixo.

Pelo **PROVIMENTO**, após complementação, com encaminhamento de notificação de enquadramento para concordância do interessado- ART. 29 da LEI 13.681/2018: (01 requerimento)

INTERESSADO(A)	IDDIN BOOK	EMENDA CONSTITUCIONAL	MOTIVAÇÃO	CARGO/EMPREGO
MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	03125.015654/2018-	EC 98/17		Auditor Federal de Finanças e Controle

Pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos, com fundamento no Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018: **(42 requerimentos)** 

INTERESSADO(A)	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL

AGUISON SALES NOGUEIRA	03125.001626/2015-18	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ANTONINA SILVEIRA DA SILVA	03125.002133/2015-97	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ANTONIO FERNANDO FREIRE PASSOS	03125.007758/2018-98	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ANTONIO JOSÉ FERRAREZI	03125.002130/2015-53	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ANTÔNIO SOARES	03125.007655/2018-28	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ANTONIO VALDENOR DOS SANTO	03125.006204/2015-21	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
CAMILO ARAO DE OLIVEIRA	03125.008688/2018-95	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

CARLOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO	03125.018839/2018-13	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
CARLOS AUGUSTO SOARES FREITAS	03125.002778/2015-20	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
CELIA DOS SANTOS	03125.008327/2018-49	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
CLAUDINEI AZEVEDO COUTINHO	03125.008715/2018-20	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
DAVI RODRIGUES MENDES	03125.002845/2015-14	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
DYRCINEIA ALVES ZAN SANTANA	03125.006982/2018-62	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ELIZABETH FILIPAK	03125.006949/2018-32	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

EUCELI DE FREITAS BARBOSA DE MORAIS	03125.007474/2018-00	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
EVERALDO SANTOS VIEIRA	03125.002683/2015-14	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA	03125.001571/2015-38	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
FRANCISCO CARLOS ROSSI	03125.015264/2018-87	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	03125.006069/2015-13	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
JAMES SILVA DE MELO 204524702-34	03125.023209/2018-61	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
JOAO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	03125.005835/2015-22	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

JOSE ROBERIO MAINARDES	03125.006747/2018-91	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
JOZENI NEVES FERREIRA	19975.105445/2019-12	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
LEONICE ALBERTINA MACHADO	03125.002501/2015-05	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
LUCI FERRARI	03125.008299/2018-60	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
LUCIA PEDRINA BATISTA	03125.002053/2015-31	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA	03125.007663/2018-74	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
MARCONDES BENICIO NEVES	03125.002727/2019-21	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

MARCUS RUY COSTA VIANA	03125.001510/2015-71	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	03125.002887/2015-47	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
MARIA HELENA DA SILVA COSTA	03125.007656/2018-72	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA	03125.006989/2018-84	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
MÔNICA MARIA SOARES DE FARIAS	05210.000342/2018-13	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
NELSON ACCIOLY SILVA	03125.008850/2018-75	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ONEIDA DE FREITAS	03125.008066/2018-67	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAUJO	03125.008865/2018-33	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ROBERTO BRUSTOLIN	03125.007798/2018-30	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
ROBERTO CESAR ARAUJO LOPES	03125.007478/2018-80	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	03125.008860/2018-19	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
SELMA OSÓRIO DA SILVA	03125.008113/2018-72	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
SILVIO ARAMIS DE MIRANDA	03125.002109/2015-58	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018
TEREZINHA FRANCIOLI	03125.006456/2015-50	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

	03125.002125/2015-41	Os ex-empregados do Banco	
		Estadual de Rondônia S/A - BERON	
ZAIDEM JESUS		1 **	Art. 2°, VI, da Lei
GUIMARAES		direito à transposição, pois este não	nº 13.681, de
GUIMAKALS		foi criado pelo ex-Território de	2018
		Rondônia, nem pela União, mas pelo	
		próprio Estado já constituído	

Pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos por Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21: **(25 requerimentos)** 

INTERESSADO(A)	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
ALDA ANTONIO MATTA MORHY SOUZA	19975.115222/2019- 55	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
ANGELA PINTAR GARCIA DOS SANTOS	19975.115259/2019- 83	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
ANTÔNIA PEIXOTO MONTEIRO	19975.106346/2019- 40	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
ANTONIO JANARY BARROS DA CUNHA	19975.106467/2019- 91	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
BEATRIZ HELENA PERES ALVES	19975.112742/2019- 14	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
BENTO POLONI	19975.107994/2019- 13	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
CHRISTIANNE DAS GRAÇAS SCHIRMER	19975.112734/2019- 60	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
CLAUDENOR LEMES SANTANA	19975.109592/2019- 53	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21

EDSON TITO DE SOUZA	03125.007073/2018- 41	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
EVA MAGALHÃES CRUZ	19975.112172/2019- 54	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
FÁTIMA MARIA MOREIRA	19975.108197/2019- 53	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
GERALDA MARTA DE SOUZA GOMES CARDOSO	19975.112206/2019- 19	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
JOSE ALZIR FRANÇA DE LIMA	03125.009265/2018- 92	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
LINDOMAR DA SILVA SANTANA	19975.111624/2019- 81	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
MARIA CIDALIA CORREIA TELES BEZERRA	19975.107671/2019- 20	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
MARIA DE FATIMA BRITO RIBEIRO	19975.107797/2019- 02	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
MARIA DE FÁTIMA TAVARES RAMOS	19975.103775/2019- 65	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
MARIA IDALIA LIMA ARAUJO	19975.108497/2019- 32	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21

MARIA YETA CASARA	19975.110942/2019- 24	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
MARLI BUENO MARQUES	19975.110960/2019- 14	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
NAZARENO FERREIRA LIMA	19975.111781/2019- 96	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
RAIMUNDO NONATO NUNES MORAES	19975.111253/2019- 37	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
SAGAMI OKIMOTO	19975.111751/2019- 80	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO	19975.108934/2019- 18	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21
SANDRA MARIA LIMA CANTANHEDE	19975.111409/2019- 80	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2° da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 384/21

Errata: Ata 05/2022

Inclusão do nome do interesssado que não constou da Ata 05/2022

LAH CON CEZAD		Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram	A., 20 MI 1-
JAILSON CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA	41	transposição, pois este não foi criado	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

Após deliberação, os votos foram aprovados pelos membros da Câmara Recursal integrantes do julgamento. Ao final, determinou-se a notificação dos interessados. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Almeida Pennafort**, **Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Braga**, **Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ramires Kairala de Oliveira**, **Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Grace Anne Tavares Velozo de Oliveira Guerra**, **Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Criscolo Batista Camara**, **Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Amado José Bueno Netto**, **Presidente da Comissão**, em 10/11/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Costa Oliveira**, **Membro de Câmara**, em 10/11/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 29395147 e o código CRC C91776EA.

**Referência:** Processo nº 19975.113977/2021-30 SEI nº 29395147